

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.971/96  
( 16 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SRA. FLORINDA DA SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Sra. FLORINDA DA SILVA LEITE, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município, com 300,00 m2., localizada na Rua Vitor Vilafranca, parte do Sistema de Lazer "4", Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 2º desta Lei..

**ARTIGO 2º** - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

**OBJETO:** Descrição perimétrica de área.

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Rua Vitor Vilafranca, parte do Sistema de Lazer "4", Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ÁREA:** 300,00 M2.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRA

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua Vitor Vilafranca, onde mede 16,04 metros em reta e mais 7,96 metros em curva. Do lado direito de quem da referida Rua

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 8/11/96  
J. M. Aranha Dártora  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:  
JUSTIÇA  
FINANÇAS  
S.S. em 17/09/1996  
J. M. Aranha Dártora  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

-2-

( 16 DE SETEMBRO DE 1996)

olha o imóvel mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer "4". Do lado esquerdo mede 18,00 metros e confronta com o lote 01 da quadra 41 e o remanescente do Sistema de Lazer "4". Nos fundos mede 18,50 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer "4", perfazendo a área de 300,00 m2.

ARTIGO 3º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo o interesse público, e, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

ARTIGO 4º - Findo o prazo de concessão e não havendo prorrogação, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita do Artigo 2º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caiciras, em 16 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 2385**

**( 16 DE SETEMBRO DE 1996)**

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

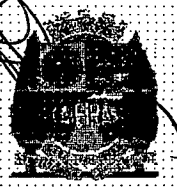
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:  
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
À SRA. FLORINDA DA SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa em regularizar a situação da Concessionária, vez que a mesma reside na área municipal há mais de 5 (cinco) anos, juntamente com sua família, a qual conta com 9 (nove) crianças, e, devido as condições sócio-econômicas e problemas de saúde não tem condições de fixar moradia em outro local, o que foi devidamente constatado pelo Serviço Social do Município, que, através do Processo Municipal nº 2452/96 (cópia em anexo), manifestou-se em relatório apontando as dificuldades que essas pessoas menos favorecidas estão atravessando.

No mais, é de se considerar que trata-se de uma medida social, vez que o Município não dispõe de local para alojar pessoas em situação como a apontada, e é de interesse público que os menos favorecidos sócio-economicamente tenham direito à moradia.

~~Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.~~

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1336-96

Em 17 de Setembro de 1996.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a  
Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes  
Mensagens:

**Nº 2385 - DISPÕE SOBRE - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SRA. FLORINDA DA SILVA LEITE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nº 2386 - DISPÕE SOBRE - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~Aproveito a oportunidade para renovar a~~

Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**EXMA. SRA.**  
**MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAIEIRAS-SP**